

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº
14.133/21)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, situada na **Avenida João Francisco, nº 110, Centro, Macaparana-PE**, inscrita no **CNPJ nº 11.287.893/0001-14**, por intermédio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para **Contratação de empresa especializada para locação de software integrado de Gestão Patrimonial e Gestão do Almoxarifado**, devidamente integrados, incluindo Portal da Transparência. A contratação contempla a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chave e finais, manutenção, atualização, suporte técnico para operacionalização das rotinas e esclarecimento de dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, devidamente customizada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, em conformidade com as normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público, com fundamentação legal no art. 75 da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	no período 07/02/2024 até as 23h59min do Dia 11/02/2024.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@macaparana.pe.leg.br ou no edifício-Sede da Câmara Municipal de Macaparana/PE, sito a Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana, CEP: 55.865-000
LINK DO EDITAL:	

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a **Contratação de empresa especializada para locação de software integrado de Gestão Patrimonial e Gestão do Almoxarifado**, devidamente integrados, incluindo Portal da Transparência. A contratação contempla a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chave e finais, manutenção, atualização, suporte

técnico para operacionalização das rotinas e esclarecimento de dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, devidamente customizada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, em conformidade com as normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 0100 – Poder Legislativo

UNIDADE: 0101 – Corpo Deliberativo

ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Macaparana

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 26.854,67 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Sistema integrado de Gestão Patrimonial	mês	11	R\$ 1.328,00	R\$ 14.608,00
2	Sistema integrado Gestão do Almoxarifado	mês	11	R\$ 1.113,33	R\$ 12.246,63
Total					R\$ 26.854,63

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@macaparana.pe.leg.br ou no edifício-Sede da Câmara Municipal de

Macaparana/PE, sito a Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana, CEP: 55.865-000, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De

4.2.4 Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.10 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III).

4.3 - Proposta de Preço:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual.

5.2 Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Poderá o Presidente da Câmara Municipal de Macaparana revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Macaparana, 07 de fevereiro de 2025.

Jonas Farias dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para locação de software integrado de Gestão Patrimonial e Gestão do Almoxarifado, devidamente integrados, incluindo Portal da Transparência. A contratação contempla a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chave e finais, manutenção, atualização, suporte técnico para operacionalização das rotinas e esclarecimento de dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, devidamente customizada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, em conformidade com as normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Macaparana necessita aprimorar sua gestão patrimonial e de almoxarifado, garantindo transparência, eficiência e adequação às normativas contábeis do setor público. A solução integrada trará:

- Automação de processos, reduzindo tempo e recursos para controle de patrimônio e almoxarifado;
- Integração de sistemas, eliminando redundâncias e garantindo precisão nos dados;
- Treinamento adequado aos servidores, assegurando o pleno uso da ferramenta;
- Suporte técnico contínuo para solução de dúvidas e manutenção do sistema;
- Transparência e acessibilidade às informações financeiras e administrativas.

3. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada para estimar o valor médio da contratação, com base em cotações e contratos vigentes em diferentes órgãos municipais, resultando em um preço médio de R\$ 1.328,00 para o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e R\$ 1.113,33 para o Sistema Integrado de Gestão do Almoxarifado.

ITEM		ÓRGÃO PESQUISADO				
FONTE	01 - COTAÇÃO	02 - CONTRATO	03 - CONTRATO	04 - CONTRATO	04 - CONTRATO	MÉDIA
ÓRGÃO	GRUPO JBX	CÂMARA MUNICIPAL DE AFOGADOS	CÂMARA MUNICIPA L DE IPOJUCA	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM	CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ	Valor Médio

		DA INGAZEIRA		DE SÃO FÉLIX		
Sistema integrado de Gestão Patrimonial	1.000,00	1.500,00	1.340,00	1.800,00	1.000,00	1.328,00
Sistema integrado Gestão do Almoxarifado	1.000,00	-	1.340,00	-	1.000,00	1.113,33

Os valores médios apurados na pesquisa servirão de base para a definição do preço estimado no processo de contratação.

4. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços são classificados como de natureza comum, conforme a Lei nº 10.520/02, pois são oferecidos comercialmente por diversas empresas e têm requisitos técnicos claramente definidos.

5. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DOS SISTEMAS

5.1 - O software deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- Operação baseada em ambiente web compatível com Windows, Unix e Linux;
- Controle de acesso seguro via senhas e perfis de usuários;
- Funcionalidade de backup e restauração de dados;
- Compatibilidade com banco de dados SQL Server, Oracle ou similar, com custo de licenciamento a cargo da contratada;
- Integração entre os módulos para compartilhamento de dados;
- Possibilidade de exportação de relatórios para diversos formatos (PDF, Excel, etc.).

6. GESTÃO PATRIMONIAL

O software deve permitir:

- Registro e controle de incorporações, baixas e reavaliação de bens;
- Emissão de relatórios detalhados por unidade administrativa;
- Transferência de bens entre unidades;
- Cálculo automático de depreciação e reavaliação patrimonial;
- Integração com sistemas de Contabilidade e Compras.

7. GESTÃO DO ALMOXARIFADO

O software deverá:

- Controlar entradas e saídas de materiais de forma integrada com documentos fiscais;
- Registrar transferências entre almoxarifados e unidades administrativas;
- Emitir relatórios gerenciais e etiquetas para identificação de materiais;
- Gerar alertas para reposição de materiais críticos e controle de validade;
- Possuir rastreabilidade total dos itens armazenados;
- Permitir integração com códigos de barras ou RFID para controle de estoque.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada em momento oportuno.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento da implantação será efetuado em parcelas conforme a conclusão das fases previstas e atestadas pelo gestor do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da ordem de execução dos serviços.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as obrigações e responsabilidades das partes serão detalhadas no contrato a ser firmado.

Macaparana/PE, 03 de fevereiro de 2025.

Jaqueline de Lira Rodrigues Machado
Secretária de gabinete

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Macaparana – PE

Ref.: Dispensa nº001/2025 – PA nº03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software integrado de Gestão Patrimonial e Gestão do Almoxarifado, devidamente integrados, incluindo Portal da Transparência. A contratação contempla a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chave e finais, manutenção, atualização, suporte técnico para operacionalização das rotinas e esclarecimento de dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, devidamente customizada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, em conformidade com as normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Sistema integrado de Gestão Patrimonial	mês	11		
2	Sistema integrado Gestão do Almoxarifado	mês	11		
Total					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital xxxxx, ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA E A EMPRESA [NOME DA CONTRATADA], PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PATRIMONIAL E GESTÃO DO ALMOXARIFADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXX], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu Presidente [NOME], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [NOME DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXX], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [NOME], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de software integrado de Gestão Patrimonial e Gestão do Almoxarifado, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização contínua, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

1.2. O software contratado deverá estar devidamente integrado ao Portal da Transparência da **CONTRATANTE**, garantindo conformidade com as normas vigentes de contabilidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e publicidade.

2.2. O procedimento de contratação seguiu os critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- Implantar e configurar o software conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- Garantir a migração segura dos dados existentes para o novo sistema;
- Ministras treinamentos para os servidores designados;
- Fornecer suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato;
- Atualizar periodicamente o software para garantir conformidade com a legislação vigente;
- Manter a confidencialidade e integridade das informações processadas pelo software.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- Disponibilizar acesso às informações necessárias para a implementação do sistema;
- Designar servidores para treinamento e uso da ferramenta;
- Efetuar os pagamentos conforme os prazos estabelecidos;
- Monitorar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e da emissão da ordem de serviço.

5.2. Poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato é de R\$ [XX.XXX,XX], correspondente à soma dos valores médios obtidos na pesquisa de mercado para os módulos de Gestão Patrimonial e Gestão do Almoxarifado.

6.2. O pagamento será realizado em [XX] parcelas mensais de R\$ [X.XXX,XX], mediante a emissão de Nota Fiscal e atesto do gestor do contrato.

6.3. Eventuais reajustes serão aplicáveis conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Macaparana para o exercício financeiro vigente.

7.2. A CONTRATANTE se compromete a garantir a disponibilidade orçamentária necessária para o cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com:

- Advertência formal;
- Multa de até 10% do valor global do contrato;
- Rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.2. O procedimento para aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Por interesse público, devidamente justificado;
- Pelo descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes;
- Pela superveniência de norma que torne inexecutível sua continuidade;
- Por acordo entre as partes.

9.2. Em caso de rescisão, será observada a legislação vigente quanto às indenizações e pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor designado pela CONTRATANTE, que terá poder para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato mantém vinculação ao Termo de Referência, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.2. As partes elegem o foro da Comarca de Macaparana-PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, conforme dispõe o § 1º do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável, tal disposição será desconsiderada sem prejuízo das demais cláusulas contratuais, que permanecerão em pleno vigor.

11.4. A eventual tolerância de uma parte em relação à outra quanto ao descumprimento de qualquer cláusula deste contrato não constituirá renúncia de direito, novação ou alteração contratual.

11.5. O presente contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, assinado pelas partes, conforme prevê a legislação vigente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para único efeito.

Macaparana – PE, ____ de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.